



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Este termo de referência tem por objeto a Aquisição de Ferramentas pelo **Sistema de Registro de Preços**. A especificação do item, quantidade, e valores estimados totais e unitários estão dispostos na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
1	ALICATE BOMBA DÁGUA 10"	18	Unid.	R\$ 28,73	R\$ 517,14
2	ALICATE BOMBA DÁGUA 12"	18	Unid.	R\$ 46,03	R\$ 828,60
3	ALICATE DE BICO 6"	20	Unid.	R\$ 42,97	R\$ 859,33
4	ALICATE DE CORTE 1000V	20	Unid.	R\$ 44,43	R\$ 888,67
5	ALICATE UNIVERSAL 1000V COM ISOLAMENTO	20	Unid.	R\$ 38,14	R\$ 762,87
6	ALICATE AMPERÍMETRO 1000V	15	Unid.	R\$ 53,12	R\$ 796,75
7	ALICATE DESCAPADOR 8"	10	Unid.	R\$ 56,04	R\$ 560,40
8	ALICATE PRESSÃO 10"	15	Unid.	R\$ 48,68	R\$ 730,25
9	ARCO DE SERRA 12"	55	Unid.	R\$ 14,16	R\$ 778,80
10	BETONEIRA 400L MOTOR 2CV 220V CHAVE LIGA DESLIGA, COM RODAS P/ DESLOCAMENTO E CORREIA DO MOTOR	5	Unid.	R\$ 5.422,11	R\$ 27.110,55
11	BROCHA TRINCHA 18 X 8 CM P/ LIMPEZA E PINTURA	80	Unid.	R\$ 8,51	R\$ 680,80
12	BALDE PEDREIRO EM AÇO 10L METÁLICO ZINCADO	30	Unid.	R\$ 25,35	R\$ 760,40
13	CHAVE TESTE DIGITAL	20	Unid.	R\$ 2,21	R\$ 44,27
14	CARRINHO DE MÃO C/ CAÇAMBA 65L, C/ CGAPA 20, BRAÇO EM AÇO 15MM C/ PNEU E CÂMARA	30	Unid.	R\$ 364,47	R\$ 10.934,20
15	CAL PARA PINTURA 8KG COM COLA	800	Unid.	R\$ 20,93	R\$ 16.746,67
16	COLHER PEDREIRO 8" CABO MADEIRA	100	Unid.	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
17	CHAVE GRIFO AMERICANA PROFISSIONAL 36 A 48"	4	Jogo	R\$ 284,07	R\$ 1.136,27
18	DISCO SERRA MANUAL MADEIRA	200	Unid.	R\$ 12,05	R\$ 2.409,33
19	DISCO FLAP CURVO 4.5" GRÃO 40	200	Unid.	R\$ 4,30	R\$ 859,33
20	DISCO FLAP CURVO 4.5" GRÃO 60	200	Unid.	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
21	DISCO FLAP CURVO 4.5" GRÃO 80	200	Unid.	R\$ 5,33	R\$ 1.066,67
22	DESEMPENADEIRA	80	Unid.	R\$ 4,33	R\$ 346,13
23	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	80	Unid.	R\$ 12,43	R\$ 994,67
24	ENXADA 1.5 AÇO P/ CAPINA, CABO MADEIRA 120CM	50	Unid.	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
25	FITA CREPE 18MM X 50M	200	Rolo	R\$ 3,20	R\$ 640,00
26	FACA ELETRICISTA ISOLADA	10	Unid.	R\$ 34,03	R\$ 340,27
27	FURADEIRA IMPACTO 800W - 220V	10	Unid.	R\$ 464,62	R\$ 4.646,17
28	FURADEIRA IMPACTO 700W - 220V	10	Unid.	R\$ 320,41	R\$ 3.204,13
29	FAÇÃO MATO 16 LÂMINAS EM AÇO CARBONO CABO PRETO	20	Unid.	R\$ 23,12	R\$ 462,33
30	JOGO BROCA WIDEA 4MM A 10MM	10	Jogo	R\$ 30,30	R\$ 303,03
31	JOGO BROCA PARA FERRO 1MM A 12MM	10	Jogo	R\$ 122,72	R\$ 1.227,17
32	JOGO CHAVE BOCA COMBINADA 6MM A 32MM	12	Jogo	R\$ 180,49	R\$ 2.165,88
33	JOGO CHAVE FENDA 6 PEÇAS	17	Jogo	R\$ 39,41	R\$ 669,97
34	JOGO CHAVE PHILHIPS 6 PEÇAS	17	Jogo	R\$ 44,16	R\$ 750,78
35	JOGO CHAVE COMBINADA 6MM A 32MM	17	Jogo	R\$ 200,80	R\$ 3.413,54





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMARÉ  
SETOR DE INFRAESTRUTURA



36	LONA PLÁSTICA PRETA GROSSA 6X 100M C/ 150 MICRAS	500	Rolo	R\$ 630,05	R\$ 315.026,67
37	LÂMINA SERRA FERRO	100	Unid.	R\$ 2,43	R\$ 243,00
38	LUVA COURO RASPA PUNHO 20	500	Unid.	R\$ 29,69	R\$ 14.843,33
39	LÂMPADA EMERGÊNCIA 30 L,EDS	100	Unid.	R\$ 15,49	R\$ 1.549,33
40	MARTELO UNHA 27MM CABO MADEIRA	30	Unid.	R\$ 28,42	R\$ 852,50
41	MARTELO 29MM CABO ISOLADO	20	Unid.	R\$ 34,15	R\$ 683,07
42	MARRETA1KG CABO MADEIRA	20	Unid.	R\$ 39,01	R\$ 780,20
43	MARRETA 2KG CABO MADEIRA	20	Unid.	R\$ 57,72	R\$ 1.154,33
44	MACHADINHA DE UNHA AÇO CABO MADEIRA 34CM	20	Unid.	R\$ 38,02	R\$ 760,40
45	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16X0,8 DE 50M TRANSPARENTE	15	Unid.	R\$ 74,46	R\$ 1.116,95
46	NÍVEL DE ALUMINIO 2 BOLHAS 30CM 12"	15	Unid.	R\$ 14,78	R\$ 221,65
47	PRUMO PAREDE METÁLICO 500GR	10	Unid.	R\$ 26,77	R\$ 267,73
48	PARAFUSADEIRADE IMPACTO COM BATERIA	10	Unid.	R\$ 447,27	R\$ 4.472,67
49	PÁ DE CORTADEIRA REFORÇADA CABO MADEIRA 74CM	50	Unid.	R\$ 43,23	R\$ 2.161,67
50	PÉ DE CABRA AÇO FORJADO 600MM C/ EXTRATOR DE PREGOS	20	Unid.	R\$ 42,77	R\$ 855,47
51	PÁ DE CONCHA QUADRADA CABO MADEIRA	55	Unid.	R\$ 30,75	R\$ 1.691,43
52	PLAINA 600W A 900W	15	Unid.	R\$ 433,33	R\$ 6.500,00
53	ROLO LIXA MADEIRA GRÃO 60 120MM X 25M	20	Rolo	R\$ 69,87	R\$ 1.397,33
54	ROLO LIXA MADEIRA GRÃO 80 150MM X 45M	20	Rolo	R\$ 75,87	R\$ 1.517,33
55	ROLO PINTURA ESPUMA 9CM	120	Unid.	R\$ 5,13	R\$ 615,60
56	ROLO PINTURA ESPUMA 15CM	120	Unid.	R\$ 6,40	R\$ 768,00
57	ROLO DE LÃ 23CM	120	Unid.	R\$ 9,79	R\$ 1.175,20
58	SACO LIXO 130L C/ 15 MICRAS	500	Pact	R\$ 103,41	R\$ 51.703,33
59	SERROTE MADEIRA 20" LÂMINA EM AÇO	20	Unid.	R\$ 28,25	R\$ 565,00
60	SERRA CIRCULAR MANUAL 1500W 5500RPM 220V USO EM MADEIRA	5	Unid.	R\$ 524,67	R\$ 2.623,37
61	TRENA FIBRA 50M CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONOMICO EMBORRACHADO	4	Unid.	R\$ 41,40	R\$ 165,60
62	TINTA AMARELA SINTÉTICA 3.600 L	500	Unid.	R\$ 74,85	R\$ 37.425,00
63	TINTA BRANCA SINTÉTICA 3.600 L	500	Unid.	R\$ 72,52	R\$ 36.258,33
64	TINTA PRETA SINTÉTICA 3.600 L	500	Unid.	R\$ 66,63	R\$ 33.316,67
65	TINTA SEMI BRILHO DEMARCAÇÃO AMARELA GALÃO 18L	500	Unid.	R\$ 351,83	R\$ 175.916,67
66	TINTA SEMI BRILHO BRANCA GALÃO 18L	500	Unid.	R\$ 277,80	R\$ 138.900,00
67	THINER 5L SOLVENTE P/ LIMPEZA GERAL P/ DILUIR TINTA E VERNIZES SEM COMPROMETER PROPRIEDADES	500	Unid.	R\$ 278,80	R\$ 139.400,00
68	TORQUES ARMADOR EM AÇO 12"	30	Unid.	R\$ 27,61	R\$ 828,40
69	TALHADEIRA 12" 3/3	30	Unid.	R\$ 23,83	R\$ 715,00
70	VASSOURA RASTELO ANCINHO 15 DENTES 29CM CABO MADEIRA	50	Unid.	R\$ 18,60	R\$ 930,00
71	VASSOURÃO 50CM NYLON CABO MADEIRA	30	Unid.	R\$ 29,13	R\$ 873,90
72	ZARCÃO 3.600 L	300	Unid.	R\$ 80,68	R\$ 24.203,00
73	GRAMPO 106/6	50	caixa	R\$ 15,82	R\$ 791,00
74	GRAMPEADEIRA MANUAL P/ MADEIRA E TAPEÇARIA 106/6 COMPOSIÇÃO EM POLIMERO, CHAPA AÇO E BORRACHA	50	Unid.	R\$ 129,60	R\$ 6.480,00
75	DISCO DESBASTE METAL 4"	200	Unid.	R\$ 4,76	R\$ 952,67
76	DISCO DE DESBASTE METAL 7"	200	Unid.	R\$ 17,80	R\$ 3.559,33



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



77	DISCO SERRA CIRCULAR 7"	200	Unid.	R\$ 57,43	R\$ 11.486,67
78	DISCO CORTE PARA PORCELANATO 4"	200	Unid.	R\$ 24,17	R\$ 4.833,33
79	DISCO CORTE PARA PORCELANATO 7"	200	Unid.	R\$ 64,77	R\$ 12.953,33
80	DISCO CORTE PARA FERRO 4"	200	Unid.	R\$ 3,16	R\$ 632,67
81	DISCO CORTE PARA FERRO 7"	200	Unid.	R\$ 25,21	R\$ 5.042,67

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência. A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 016/2023 que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 021/2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto nº 016/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no Anexo Dados do Objeto.

O ciclo de vida desta solução, varia de seis meses a um ano dependendo das condições de uso, armazenamento e composição química do objeto. A estimativa de uso dessa solução será de aproximadamente 12 meses.

A solução estudada trata da aquisição ferramentas através de licitação/ registro de preço, pela amplitude de mercado gerando economicidade aos erários públicos, tempo hábil e conformidade da Lei 14.133/2021.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a entrega os bens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:





- a) Qualidade
- b) Durabilidade
- c) Conformidade com o Termo de Referência.

**4.4 O descritivo dos materiais compreende o que segue:**

- 1) 18 unidades de Alicata Bomba d'água de 10"
- 2) 18 unidades de Alicata Bomba d'água de 12"
- 3) 15 unidades de Alicata de Pressão 10"
- 4) 20 unidades de Alicata de Bico 6"
- 5) 20 unidades de Alicata de Corte 1000V
- 6) 20 unidades de Alicata Universal com isolamento 1000 V
- 7) 15 unidades de Alicata Amperímetro 1000V
- 8) 10 unidades de Alicata Descapador 8"
- 9) 55 unidades de Arco de Serra 12"
- 10) 05 unidades de Betoneira 400 litros motor 2cv 220v chave liga e desliga, com rodas para deslocamento e correia do motor
- 11) 80 unidades de Broxa trincha grande 18 x 8cm para pintura e limpeza
- 12) 30 unidades de Balde pedreiro em Aço capacidade 10 L Metálico Zincado
- 13) 20 unidades de Chave Teste Digital
- 14) 30 unidades de Carrinho de mão com caçamba de 65 L com chapa 20, braço em aço 1.5 mm com pneu e câmara
- 15) 800 unidades de Cal para pintura 8Kg com cola
- 16) 100 unidades de Colher de pedreiro 8" com cabo de madeira
- 17) 04 unidades de Jogo de Chave Grifo Americana Profissional 36 a 48 polegadas
- 18) 200 unidades de Disco Serra manual para madeira
- 19) 200 unidades de Disco Flap curvo 4.5" grão 40
- 20) 200 unidades de Disco Flap curvo 4.5" grão 60
- 21) 200 unidades de Disco Flap curvo 4.5" grão 80
- 22) 80 unidades de Desempenadeira





- 23) 80 unidades de Desempenadeira de Aço Dentada
- 24) 50 unidades de Enxada 1.5 em aço para capina com cabo de madeira 120cm
- 25) 10 unidades de Furadeira de impacto profissional 700w 220 V
- 26) 10 unidades de Furadeira de Impacto 800 w 220 V
- 27) 20 unidades de Facão para mato 16" lâmina em aço carbono de cabo preto
- 28) 200 unidades de Fita crepe 18mm X 50m
- 29) 10 unidades de Faca para Eletricista isolada
- 30) 10 unidades de Jogo de Brocas Widea 4mm a 10mm
- 31) 10 unidades de Jogo de Brocas para Ferro de 1mm a 12mm
- 32) 12 unidades de Jogo de Chave de Boca Combinadas de 6mm a 32mm
- 33) 17 unidades de Jogo de Chave de Fenda 6 peças
- 34) 17 unidades de Jogo de Chave Phillips 6 peças
- 35) 17 unidades de Jogo de Chave Combinada 6mm a 32mm
- 36) 500 unidades de Rolo de Lona Plástica preta grossa 6x100 metros com 150 micras
- 37) 100 unidades de Lâmina Serra Ferro
- 38) 500 unidades de Luva Raspas de Couro Punho 20
- 39) 100 unidades de Lâmpada de Emergência 30 leds
- 40) 30 unidades de Martelo de unha 27mm com cabo de madeira
- 41) 20 unidades de Martelo 29mm com cabo Isolado
- 42) 20 unidades de Marreta cabo de madeira de 1Kg
- 43) 20 unidades de Marreta cabo de madeira de 2Kg
- 44) 20 unidades de Machadinha de unha com cabo de madeira de 34cm
- 45) 15 unidades de Mangueira de Nível 5/16 x 0,8 mm de 50 metros transparente
- 46) 15 unidades de Nível de Alumínio com três bolhas 30cm 12"
- 47) 10 unidades de Prumo de parede metálico 500gr





- 48) 10 unidades de Parafusadeira Chave de Impacto com bateria
- 49) 50 unidades de Pá de Cortadeira reforçada com cabo todo em madeira 74cm
- 50) 20 unidades de Pé de Cabra em aço forjado 600mm com extrator de pregos
- 51) 55 unidades de Pá de Concha quadrada com cabo todo em madeira
- 52) 15 unidades de Plaina 600w a 900w
- 53) 20 unidades Rolo de Lixa Madeira grão 60 120mm x 25m
- 54) 20 unidades Rolo de Lixa Madeira grão 80 150mm x 45m
- 55) 120 unidades de Rolo para Pintura espuma 9cm
- 56) 120 unidades de Rolo para Pintura espuma 15cm
- 57) 120 unidades de Rolo de Lã 23cm
- 58) 500 unidades de Pacote de Saco de Lixo Plástico 130 L com 0,15 micras
- 59) 20 unidades de Serrote para madeira 20" lâmina em Aço
- 60) 05 unidades de Serra Circular Manual 1500w 5500rpm 220v
- 61) 04 unidades de Trena de Fibra 50 metros, clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado
- 62) 500 unidades de Tinta Amarela Sintética 3.600 ml
- 63) 500 unidades de Tinta Branca Sintética 3.600 ml
- 64) 500 unidades de Tinta Preta Sintética 3.600 ml
- 65) 500 unidades de Tinta Semibrilho de Marcação Amarela Galão 18 L
- 66) 500 unidades de Tinta Semibrilho Branca Galão 18 L
- 67) 500 unidades de Thinner 5 L, Solvente para limpeza em geral para diluir tintas e vernizes sem comprometer propriedades
- 68) 30 unidades de Torques Armador em aço 12'
- 69) 30 unidades de Talhadeira 12' 3/3
- 70) 50 unidades de Vassoura Rastelo Ancinho 15 dentes 29mm de diâmetro com cabo de madeira





- 71) 120 unidades de Vassourão 50cm Nylon com cabo de madeira
- 72) 300 unidades de Zarcão 3.600 ml
- 73) 50 unidades de Caixa de Grampos 106/6 – Com 1.000 unidades
- 74) 50 unidades de Grampeadeira manual para madeira e tapeçaria 106/6
- 75) 200 unidades de Disco de Desbaste metal 4”
- 76) 200 unidades de Disco de Desbaste metal 7”
- 77) 200 unidades de Disco Serra Circular 7”
- 78) 200 unidades de Disco Corte para Porcelanato 4”
- 79) 200 unidades de Disco Corte para Porcelanato 7”
- 80) 200 unidades de Disco Corte para Ferro 4”
- 81) 200 unidades de Disco Corte para Ferro 7”

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra por foto ou catálogo que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagens no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5.1 Serão exigidas amostras para todos os itens.

4.5.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5.5. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.





4.5.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6. Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição.

4.7. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos bens. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.7.1. Os bens a serem contratados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP nº. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

4.8. Não haverá exigência de garantia contratual.

4.9. Não será exigida documentação técnica para habilitação;

4.9.1. Catálogo do produto, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o material ofertado atende as exigências do edital.

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Não haverá participação de outros órgãos ou outras entidades nesta Ata de Registro de Preços.

4.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12.1. O prazo de garantia mínimo dos itens será de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do produto pela Secretaria.

4.12.2. Caso a empresa vencedora possua garantia maior, deverá prevalecer a maior.

4.13. A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria demandante no ato do pedido de compra vinculado à Ata de Registro de Preços.





4.13.1 A gestão da Ata de Registro de Preços ocorrerá pela Secretaria que originou o processo, através do gestor da Ata indicado no Termo de Referência.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O prazo de entrega dos bens é de 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (Cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens deverão ser entregues no endereço citado conforme a Ordem de Compra, dependendo da necessidade de cada Secretaria Municipal.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Nos termos do art. 177 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**Fiscal Administrativo:** Felipe Lopes Gomes, Assessor do Secretário Municipal da Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Matrícula: 2283-7

**Gestor de Ata de Registro de Preços:** José Renato Pereira Fagundes, Diretor de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Matrícula: 12173/1

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.





## **8. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo definido pelo município, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo estipulado no item 5, deste termo de referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 10 (dez) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal





ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.6.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Arambaré, FGTS e Justiça do Trabalho.

8.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

8.8. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.9. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

8.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

8.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.





8.12. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

8.13. O MUNICÍPIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da empresa contratada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.14. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

8.15. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.





- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- e) Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:

A qualidade dos objetos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste termo de referência e, por conseguinte, no contrato e nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

- a) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo. A contratada deve arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, seguro, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- b) Substituir, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- d) Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira





- qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- e) O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 124, da Lei 14.133/21;
  - f) Durante a Vigência do contrato, a contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste termo de referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
  - g) Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
  - h) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante;
  - i) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
  - j) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
  - k) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
  - l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
  - m) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;





- n) Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- p) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- q) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela contratada;
- r) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato;

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **11.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **Multa**: Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:
  - I. Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - II. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
  - III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
  - IV. Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.
- **Multa**: Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Não há necessidade.

**13. DA VIGÊNCIA:**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura. A Ata de Registro de Preços da presente contratação será regida nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

**14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A forma e critério de seleção dos fornecedores estão dispostos no **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

As exigências para fins de habilitação são conforme o Edital.

**15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação encontra-se disposto no **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste Termo de Referência.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **16. DA ANÁLISE DE RISCOS**

Não foram identificados riscos relevantes para este processo quando da análise de recursos orçamentários, fornecedores e execução da entrega do objeto.

A Análise de Riscos, encontra-se no item 15.2 do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

## **17. RESPONSÁVEIS**

Nome do servidor responsável: Itajaíra Padilha

Cargo: Chefe do Dep. Adm. Do Meio Ambiente e Infraestrutura

Matrícula: 2376-0

Arambaré, 01 de Junho de 2026.

---

José Renato Pereira Fagundes  
Diretor de Infraestrutura,  
Agricultura e Meio Ambiente

